

Inscrito

87

X (2) N^o 62

Camusca

ESTADO DE MINAS GERAES

3405169



ex. 32
2^o officio

Camarca de Arassuahy

JUIZO MUNICIPAL

Cartorio do 2.^o officio

O Escrivão

Arrolamento de *João Affonso dos Reis*

Apelante. Para Francisca Ferreira de Oliveira
Lufa

Autoação

Aos *24* dias do mez de *Dezembro* do anno de mil novecentos e *trinta e oito* do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, em meu cartorio, nesta cidade de *Arassuahy* autoei *a petição e procuração* que se seguem

Para constar lavrei este termo. Eu *Camillo*
Lopes Camusca, o escrevi

2º officio

, 1-12-1938

Carmona

Ribeiro JK

Exmo. Snr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Arassuahy.

De Anna Francisca de Oliveira
Hamal  *1938*
de Oliveira

Por seu advogado abaixo assignado, diz ~~Dona~~ Francisca Ferreira de Oliveira que, no districto do Lufa, neste municipio, onde era residente e domiciliado, falleceu, em estado de solteiro e sem testamento, seu filho João Affonso dos Reis, deixando a supplicante como unica herdeira e bens de valor inferior a 3:000\$000; e, como seja necessario proceder-se a arrolamento dos mencionados bens, requer a V. Excia. que, D. e A. esta com a inclusa procuração, se digne de admittil-a a prestar o compromisso do cargo de inventariante e assignar o competente termo, proseguindo-se o feito ate sentença final.

Apresenta as seguintes relações:

O arrolado, como ficou dito acima, era solteiro e falleceu no districto do Lufa, sem testamento, em dias do corrente anno de 1938, deixando uma unica herdeira, a supplicante.

Relação A - Titulo de herdeiros:

Anna Francisca Ferreira de Oliveira.

Relação B Bens do espolio:

Uma parte de terras situada no lugar denominado "Barreiras", no districto do Lufa, neste municipio, com a area de 2 alqueires, mais ou menos, a qual da o valor de oitocentos mil reis 800\$000

Nestes termos,

P. deferimento.

Arassuahy, 30 de Novembro de 1938.

P. p.

Alaysio de Cunha Siqueira

3
Cassiano

JOAQUIM GUIMARÃES

1.º TABELLIÃO



Livro n. 4

Fls. 59

Republica dos Estados Unidos do Brasil

TRASLADO da Procuração bastante que faz

Sra. Francisca Ferreira de Oliveira

SAIBAM quantos este Publico Instrumento virem que, no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e *trezentos e sete* dias do mez de *maio* nesta cidade de Itamarandiba, Estado de Minas Geraes, da Republica dos Estados Unidos do Brasil, perante mim tabellião, comparece *eu* como Outorgante *Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, Brasileira, viva, residente nesta cidade*

reconhecido pelo proprio *de mim Tabellião* das testemunhas abaixo assignadas e estas de mim tabellião, do que dou fé; perante as quaes por elle *eu* foi dito que, por este publico instrumento, nomeava e constituia seu bastante procurador *Sa. Sr. Antonio da Cunha Peixoto, Brasileiro, advogado, casado, residente na cidade de Itamarandiba, com poder, geral e especialmente para representar o arrolamento dos bens deixados por falecimento de meu filho João Manoel da Silva, ocorrido na villa da cidade de Itamarandiba, em 27 de setembro, podendo o aludido procurador representar e por fim necessario postar o compromisso do cargo de inventariante e assinar o competente termo, apresentar as relações de bens e de credores e prometter no feito ali suscitado fies, postar e assinar todas as atas que intervierem*

e permitidos em direito, incluindo substabelecer
esta, podendo ainda assumir mas nos termos
aos autos. Ratifica os poderes sempre e em
ou de cada um figurar especial substituto.

concede todos os poderes em direito permitidos para que, em nome d'elle Outorgante, como se presente fosse, possa em juizo ou fóra d'elle, requerer, allegar, defender todo o seu direito e justiça em quaesquer causas ou demandas civis ou crimes, movidas ou por mover, em que elle Outorgante fôr Autor ou Réo, em um ou outro fóro, fazendo citar, offerecer acções, libellos, excepções, embargos, suspeições e outros quaesquer artigos; contradictar, produzir, inquerir, reinquerir, e contestar testemunhas; dar de suspeito a quem lh'o fôr compromissar-se ou jurar decisoria e suppletoriamente por elle Outorgante; fazer prestar taes compromissos e dar taes juramentos a quem convier; assistir aos termos de inventarios e partilhas, com as citações para elles; assignar autos, requerimentos, protestos, contra-protestos e termos, ainda os de confissão, negação, louvação e desistencia; appellar, aggravar ou embargar qualquer sentença ou despacho, e seguir esses recursos até maior alçada; fazer extrahir sentenças, requerer a execução dellas e sequestros; assistir a quaesquer actos judicarios, para os quaes lhe concede poderes illimitados; pedir precatórias; tomar posse; vir com embargos de terceiro senhor e possuidor; juntar documentos e tornal-os a receber, variar de acções e intentar outras de novo, podendo substabelecer em um ou mais procuradores e os substabelecidos em outros, ficando os mesmos poderes em vigor e revogal-os, querendo, seguindo suas cartas de ordens e avisos particulares que, sendo preciso, serão considerados como parte desta. E, tudo quanto assim fizer o seu procurador, ou substabelecido, promette haver por valioso e firme, reservando para sua pessoa, toda a nova citação. Assim o disse, do que dou fé; e me pedi este instrumento que lhe li e ás testemunhas, e achando-o conforme, acceitem e assigna com as testemunhas abaixo, reconhecidas de mim, ^{Tabelião, João}

Ilhem Souza de Souza e Orlando Francisco de
Souza, e cãmaras do tabelião em nome e
contingente a um caso crimina Oscar Campos,
Souza, Joaquin Francisco Tabelião e cãmaras
e cãmaras. Removam-se para o (7) de Junho de
este momento e trinta e oito. Tabelião
Joaquin Francisco, Oscar Campos,
João Ilhem Souza de Souza, Orlando Francisco de
Souza, Tabelião. São e seguem-se as
pelas feições, incluindo o selo de
Nada mais! Negado na sua data.
Souza, Joaquin Francisco, Tabelião e cãmaras,
e cãmaras, um publico e outro e um
o selo de um selo.
com as testemunhas de
ceder. Tabelião Joaquin Francisco



4
Cassiano

Data

Em 10 de Dezembro de 1938 recebi do Snr. Distribuidor Judicial, a petição ~~com despacho~~ que autuei.

O Escrivão, Camillo Lopes Cassiano

Certifico e dou fé que nesta data citei o Dr. Aloyzio de Azevedo ³⁴⁰⁰⁰ para em nome de ~~seu~~ constituinte Dama Francisca Ferreira de Oliveira prestar o compromisso legal do cargo de inventariante dos bens ficados por fallecimento de João Affonso dos Reis

Arassuahy, 10 de Dezembro de 1938

O Escrivão Camillo Lopes Cassiano.

Termo de compromisso

Aos primeiros dias do mez de Dezembro de mil novecentos e trinta e oito, em meu cartorio de 2º officio, no forum desta cidade de Arassuahy, Estado de Minas Geraes, onde se achava o Exmo. Snr. Bitencil Martins da Silva juiz Municipal deste Termo, commigo escrivão do 2º officio abaixo nomeado, perante o mesmo juiz compareceu o Dr. Aloyzio de Azevedo ³⁴⁰⁰⁰ e disse que em nome de ~~seu~~ constituinte Dama Francisca Ferreira de Oliveira vinha prestar o compromisso legal do cargo de inventariante dos bens deixados por fallecimento de João Affonso dos Reis cujo cargo, compromettia em nome de ~~seu~~ alludida constituinte, desentennar bem e honradamente, sem dolo nem malicia; pelo que o juiz lhe deferiu o compromisso na forma legal. Para constar lavrou-se este termo que será assignado.

Eu, Camillo Lopes Cassiano

Escrivão, escrevi:
Bitencil Martins da Silva
Aloyzio de Azevedo

Conclusão

E em 10 de Dezembro de 1938, faço estes autos conclusos ao Exmo. Snr. Dr. Juiz Municipal.

O Escrivão, Camillo Lopes Cassiano

Conclusos pelo official Juvenil

Belgo

5
Casimiro

Citados digam os interessados sobre as
declarações da inventariante e valor dado ao
único bem fazenda o Senhor Collector Estadual
o necessário registro

Arassuahy, 1. 12. 1938

Blusibra

RECEBIMENTO

Aos 1º de Dezembro de 1938,

recebi estes autos. Do que para constar lavrei
este.

O Escrivão, Camillo Lopes Casimiro

Certifico que citei aos interessados
Dr. Hloysio da Cunha Reis, o
Collector Estadual, sobre
as declarações da inventariante,
ante e pelos bens do único im-
móvel descrito, sobre o qual
Arassuahy, 1 de Dezembro de 1938. O
Escrivão, Camillo Lopes Casimiro.

Com vista
Eu mesmo dia, meys e mais por
para se declarados, faço estes autos
com vista ao procurador
da inventariante. Ou, Camil-
lo Lopes Casimiro, escrevi.
Com vista

Concordo com a descrição e valor dado
aos bens. Arassuahy, 1º-12-938

Hloysio Reis

RECEBIMENTO

Aos 1º de Dezembro de 1938,

recebi estes autos. Do que para constar lavrei
este.

O Escrivão, Camillo Lopes Casimiro

500
Em mesma dia, 11222 e em os autos
mencionados, faço os seguintes
ta ao Sr. Collector Estadual. Cu. Camillo Lopes
Cammona, secreta.

Conclusão

Concordo com as declarações e o valor
dado ao imóvel descrito -
Registrado sob. o n.º 627, do livro proprio.

Arassuaí, 1.º de Dezembro de 1938
O Coletor, Juliano de Mello

RECEBIMENTO

500
Aos 3 de Dezembro de 1938,

recebi estes autos. Do que para constar lavrei
este.

O Escrivão, Camillo Lopes Cammona.

CONCLUSÃO

500
Aos 3 de Dezembro de 1938,

faço estes autos conclusos ao M. M. Juiz

de Direito em exercício
desta comarca. Do que para constar lavrei este.

O Escrivão, Camillo Lopes Cammona

CONCLUSOS

Officiar-se ao Senhor Collector Federal
quanto ao imposto de renda e no
caso negativo de divida baixem-se
os autos ao Contador para a liquidação,
Arassuaí, 5-12-1938

Bussiba



RECEBIMENTO

500
Aos 6 de Dezembro de 1938,

recebi estes autos. Do que para constar lavrei
este.

O Escrivão, Camillo Lopes Cammona

5
Casimiro

Certifico, donde, ter officio
do a. do. Collector do
pal deste Municipio, re-
queritando informacoes
sobre o seu cupus e o seu
perceito e o seu. 54000
suas de Dezembro de 1938. O
Escrivão, Camillo Lopes
Casimiro.

Certifico que o officio
requeritando informacoes
sobre o seu cupus e o seu
perceito e o seu, foi por mim
entregue ao a. do. Col-
lector Federal, neste
pato. donde. 54000
suas de Dezembro de 1938. O Escrivão,
Camillo Lopes
Casimiro.

Juntada

JUNTADA

500
Aos 9 de ~~Setembro~~ de 1938;

junto a estes autos ~~e officios~~
que se segue. Do que para constar lavrei este.

O Escrivão, ~~Camilla Lopes~~
Camilla Lopes

7

Colônia Federal em Nassau, 6
de Dezembro de 1938

N.º 1154

Ilm. Exm.ª Sr. Juiz de Direito
Nesta

Em resposta ao vosso officio
sr. de hoje, informo-vos que, presen-
temente, não existe nesta colônia
nenhum delito de imports de renda
em nome de falecido João Afonso
dos Reis e seu esposa.

Saudações

Roberto Gomes de Souza
Coletor Federaf.

Encomendado em petto,
faço estes autos com
vista ao Sr. Contador
copista. O Escrivão,
Camillo Lopez
Superior
Comvista

Liquidação

Acute mo		8000,000
Ata se: Custos	806	
Selos de fs	<u>406</u>	<u>1200,000</u>
Pesta		6800,000

Ata se ainda o importe
de causa mortis calculada sobre o
acute mo por ser o inventante
o unico herdeiro, pelo modo seguinte

4% de taxa	2762,00	
Selos e quia	<u>500</u>	<u>3262,00</u>
Pesta		6470,000

Assinado, 9-12-1938
O Contador Pereira Chaves *PK*

RECEBIMENTO

Aos 3 de Dezembro de 1938,
recebi estes autos. Do que para constar lavrei
este.

O Escrivão, Camillo Lopez Camargo

CONCLUSÃO

Aos 3 de Dezembro de 1938,
faço estes autos conclusos ao M. M. Juiz
de Direito inter

desta comarca. Do que para constar lavrei este.

O Escrivão, Camillo L. Camargo

CONCLUSOS

Certifico, e sou fei, ter em rea-
ponsão todas as pintessuras
sobre aliquotação de f. A 54000
passadas em 10 de Dezembro de
1938. O Escrivão, Camillo
Lopes Carneira.

CONCLUSÃO

Aos 10 de Dezembro de 1938,

faço estes autos conclusos ao M. M. Juiz

De Direito em deservido

desta comarca. Do que para constar lavrei este.

O Escrivão, Camillo Lopes Carneira

CONCLUSOS

Contados, sellados e preparados
avido o Senhor Collector Estevão
sobre a conta e o Sr. Prefeito Honorário
sobre o ponto feito e concluso

Assinado 10-12-1938

Benedict

RECEBIMENTO

Aos 10 de Dezembro de 1938,

recebi estes autos. Do que para constar lavrei

este.

O Escrivão, Camillo Lopes Carneira

Em nome do Sr. Juiz, faço
o com vista do Sr. Con-
ta 400 depois. Eu, Ca-
millo Lopes Carneira
muy escrivão, escrevi
com vista.

Cartão

So juiz Benedit Hartman

Pelo comp. de 2 a rubrica 50% 9600

10% 1600

1100

1600

Cartão

1600

Transporte 16700
 Ao juiz julgador
 Pelo julgamento 50% 2500
 10% $\$$ 2500 2500 26750

Ao Calator
 Desp. de fr e sobre esta conta 50% 6650
 10% $\$$ 6650 6650 76150

Ao Escrivão
 Autuações, termo de comp. e de sup. e de sup. 156000
 Certidões e termos fiscaes rubrica 326900
 10% $\$$ 476900 47690 52690

Ao Oficial Jorral
 Condições de actor 20000
 10% $\$$ 20000 2000 22000

Ao Contador
 Instancias lit. e de m e conta 186000
 10% $\$$ 186000 18600 194800

Ao Estado
 50% dos custos dos juizes e Calator 6 116000
 Somma 116490

Ploteio das custas

Ao juiz Bitarel Terá 6700
 " " Julgador " 14900
 O Calator Est " $\$$ 56000 $\$$
 " Escrivão " $\$$ 36000
 " Oficial " $\$$ 15000
 " Contador " $\$$ 13000
 " Estado " $\$$ 70600 80000
 " " Selos de 8 folhas a 26 $\$$ 16000
 Somma $\$$ 96000

Araraucá, 10-12-958

O Contador Fernando Chaves

Com 10

RENDA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Exercicio de 19 38

Nº 572428 *

caixas

DIVERSOS

Sêlo	<u>23</u>	\$ <u>600</u>
Previdência dos Servidores do Estado		\$
Assinatura do "Minas Gerais"		\$
		\$
		\$
		\$
		\$
Sêlo do conhecimento		\$
	<u>Total</u>	<u>23</u> \$ <u>600</u>

Fica debitada ao coletor a importância de vinete e três

mil e quinhentos reis
recebida de Camilla Camargo, ex. do Espirito
proveniente de seus contos em autos d'
arrolamento de João Afonso dos
Reis.

Coletoria Estadual de Arasmal
em 12 de Dezembro de 19 38.

O Coletor, Jelson de Aguiar
O Escrivão, substituto do coletor

Cammona

RECEBIMENTO

Aos 10 de Dezembro de 1938,
recebi estes autos. Do que para constar lavrei
este.

O Escrivão, Camello Lopes Cammona.

Quin
A collectoria, esta de acordo
pago pagamento da im-
portancia de 234600 pto
estes autos. Por isso
em 10 de dezembro de 1938
Escrivão, Camello Lo-
pes Cammona.

Valor 234600 de selo, conforme certifi-
cado n.º 572.428, de hoje.

Araucari, 12-12-38

O collector, Nelson de Melo

Nota

Elago em seguida fosse
fez autos abs. Collectos
Catedral. O Escrivão,
Camello Lopes Cammona
Commissario

Concordo com a conta.

Declaro que o imposto territorial está pago
até o corrente exercício.

Araucari, 12-12-38

O collector, Nelson de Melo

RECEBIMENTO

Aos 12 de Dezembro de 1938,
recebi estes autos. Do que para constar lavrei
este.

O Escrivão, Camello Lopes Cammona.

Encomendo para, nos termos
dos autos declarados, fazer estes
autos serem postos ao Sr.
Dr. Porfírio Municipal. Em,
Camillo Lopes Carneiro
Escrivão

Despacho está quitado com a
Prefeitura.

Aramaty, 12 x 12 x 938 -
também Fulgur com Refido

RECEBIMENTO

Aos 12 de Dezembro de 1938,
recebi estes autos. Do que para constar lavrei
este.

O Escrivão, Camillo Lopes Carneiro

CONCLUSÃO

Aos 12 de Dezembro de 1938,
faço estes autos conclusos ao M. M. Juiz
de Porfírio Municipal
desta comarca. Do que para constar lavrei este.

O Escrivão, Camillo L. Carneiro

CONCLUSOS

Não podendo dar aqui o devido despacho
fornas ser juiz togado, mando seguir
os autos conclusos ao Exmo.
Sr. Juiz de Direito da Comarca
de B. Altemi actualmente nesta
cidade em serviço do juiz

Aramaty, 12-12-1938

Bursillo

RECEBIMENTO

Aos 12 de Dezembro de 1938,
recebi estes autos. Do que para constar lavrei
este.

O Escrivão, Camillo L. Carneiro

CONCLUSÃO

Aos 12 de Dezembro de 1938,
faço estes autos conclusos ao M. M. Juiz
de Direito de Dr. Ottone
desta comarca. Do que para constar lavrei este.

O Escrivão, Camillo L. Camargo
CONCLUSOS 2/12300

Vistos estes autos de auto-
lamentação do bem do espólio de
João Gomes dos Reis -
Julgo por sentença, pa-
ra que produza os seus efeitos
legais, a liquidação de fls. 8
e adjudico o bem único do
espólio à inventariante e
herdeira, pagas por ela as
custas. P. intime-se e, ju-
do o decurso, registre-se, pa-
gando-se a taxa de herança.
Arassuaí, em serviço do
D. do Juri, em 12 de Dezembro-1938
Infontexere Roff

RECEBIMENTO

Aos 12 de Dezembro de 1938,
recebi estes autos. Do que para constar lavrei
este.

O Escrivão, Camillo Lopes Camargo

PUBLICAÇÃO

Aos 12 de Dezembro de 1938,
publico em meu cartório a sentença de fls. 12
Do que para constar lavrei este.

O Escrivão, Camillo Lopes Camargo

CERTIDÃO

Certifico que intimei ao Dr. _____

_____ por todo o conteúdo

d _____

O original é verdade e dou fé.

CERTIDÃO

Certifico que intimei ao Dr. Aloysio da
Costa Pereira, por todo o conteúdo
da sentença retro

O referido é verdade e dou fé:

Arassuahy, 12 de Dezembro de 1938

O Escrivão, Camille Lopes Cassiano

CERTIDÃO

Certifico que intimei ao Dr. Collector
Estadual por todo o conteúdo
da sentença retro

O referido é verdade e dou fé.

Arassuahy, 12 de Dezembro de 1938

O Escrivão, Camille Lopes Cassiano